

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.02/PE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**, através de seu Pregoeiro, Sr. **RONIEL DA SILVA SOARES**, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 2079/2021 de 01 de outubro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, na data, local e horários abaixo informados, em Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.</b>
<b>Órgão Gerenciador:</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço Por LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	<b>Pregão Eletrônico para Registro de Preços</b>
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	<b>Até o dia 09 de Março de 2022, às 08h30min (HORARIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>Abertura das Propostas de Preços:</b>	<b>No dia 09 de Março de 2022, às 09h00min (HORARIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>Sessão de Disputa de Lances:</b>	<b>No dia 09 de Março de 2022, às 09h30min (HORARIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	<b>12 (doze) meses</b>
<b>E-Mail</b>	<b>pregao@itapipoca.ce.gov.br</b>
<b>Endereços eletrônicos:</b>	<b>www.licitacoes-e.com.br; http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes</b>
<b>Regime de Fornecimento</b>	<b>Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa</b>
<b>Regime de Execução</b>	<b>A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.</b>

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos



do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. **Jornal de grande circulação;**

12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;

13. **DOE:** Diário Oficial da União;

14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.



Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

#### **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

#### **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP. 62.508-545, Itapipoca (CE).



2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.

2.4.1.2 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

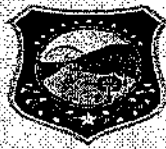
2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa







jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação.



### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:

a) A licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.2.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

### 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma





eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

5.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

5.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.



5.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.21.2, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.21.2, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.23. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

5.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet), se necessários, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro e deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antônio Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada **INABILITADA** do certame.

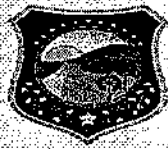
6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

### 6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28):

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**6.5.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.5.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):**

**6.6.1.** Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**6.6.2.** Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**6.6.3.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

**6.6.4.** Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

**6.6.5.** Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais).

**6.6.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**6.6.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):**

**6.7.1. Atestado de capacidade técnica(s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente,

comprovando que a licitante, forneceu bens (ou está fornecendo)/prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição dos serviços/bens fornecidos e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos bens/serviços fornecidos.

#### **6.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):**

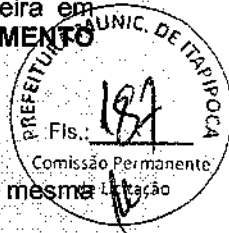
**6.8.1. Balanço Patrimonial de 2020**, devidamente registrado da Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei.

a) - Empresas constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

b) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c) - Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

d) - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um ( $\leq 1$ ) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.





e) Os documentos exigidos neste item devem vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador, quando for o caso.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



**6.8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

### 6.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III "a", deste edital.

6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante do Anexo III "a", deste edital.

6.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo III "a", deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.9.4. Declaração de conhecimento e concordância com as cláusulas e condições do edital, anexo III "b".

6.9.5. Declaração de elaboração independente de proposta de preços, anexo III "c".

6.9.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

### 7.0- DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

7.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.



7.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

## 8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

8.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

## 9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

9.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

9.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

9.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.4 Cumprir com as demais obrigações constadas no Termo de Referência e as previstas no Contrato;

9.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

9.6 Providenciar a inspeção dos materiais entregues pela Contratada;

9.7 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

9.8 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.9 Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.10 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;

9.11 Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente;

## 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

10.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.

10.2 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

10.3 Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

10.5 - Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 72 horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

10.6 - Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto do CONTRATO;

10.7 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



10.9 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

10.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **11.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Os trâmites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

#### **12.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

#### **13.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **14.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*





15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

**a) Quando o fornecedor:**

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

**16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**17.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

**18.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

18.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br) dentro do prazo editalício.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

18.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.0 – DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



19.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

19.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.4 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

## 20. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

21.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados, sempre em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.

21.2 O recebimento dos itens ficará a cargo do Almoxarife e fiscal de contrato designado pela unidade Gestora, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.3 Os produtos serão recebidos:

- Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- No Almoxarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

21.45 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

## 22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida), e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

### 24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, ou pelo e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).**

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br) inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

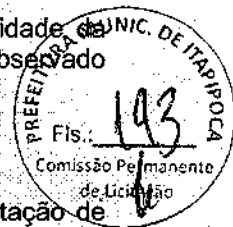
25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.





25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013

## 26. DO FORO


26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Itapipoca/CE, 21 de Fevereiro de 2022


  
**JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de Gabinete


  
**EDSON BRAGA VERAS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Relações Institucionais

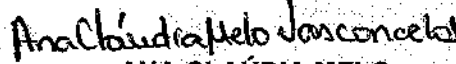
  
**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde


  
**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

  
**MILENA ELAINE CAMPOS**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

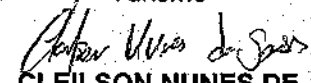
  
**JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

  
**ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

  
**ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

  
**RENATO ARAÚJO BEZERRA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos


  
**FELIPE JULIO LEITE FARIAS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude


  
**CLEILSON NUNES DE SOUSA**  
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca


**FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR**  
Ordenador de Despesas do Instituto Municipal de Meio Ambiente

**FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO**  
Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município

  
**FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão

  
**ERIVALDO TEODOSIO DUTRA**  
Ordenador de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral

  
**HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS**  
Ordenador de Despesas do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Itapipoca - ITAPREV

  
**JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO</b>	<b>TIPO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
AQUISIÇÃO	1701 Secretaria de Chefia de Gabinete 1801 Secretaria de Relações Institucionais 1101 Secretaria de Saúde 0601 Secretaria de Educação Básica 1201 Secretaria do Trabalho e Assistência Social 2001 Secretaria da Cultura 2301 Sec de Infraestrutura 2101 Sec. de Des. Econômico, Inovação e Turismo 2401 Sec de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos 0901 Secretaria de Esporte 1501 Autarquia Munic.de Trânsito e Transporte 1301 Instituto Municipal de Meio Ambiente 0501 Procuradoria Geral do Município 2501 Sec. de Planejamento e Gestão 1901. Secretaria de Finanças 0401 Sec.de Controladoria e Ouvidoria Geral 1401 Instituto de Previdência Serv. Município	DATA: 27/10/2021

**1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA**

Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

**2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

O presente Registro de Preço tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual, que se faz necessária para o atendimento de demanda das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores que compõem a administração da Prefeitura de Itapipoca, a futura contratação proporcionará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos nas rotinas administrativas desses setores.

**CONSIDERAÇÕES**

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

3.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.

3.2 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.3 Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

3.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

3.5 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 72 horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

3.6 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto do CONTRATO;



3.7 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, sob as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

3.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

3.9 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

3.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

3.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constadas no Termo de Referência e as previstas no Contrato;

4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

4.7 Providenciar a inspeção dos materiais entregues pela Contratada;

4.8 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

3.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

3.4 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

3.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;

3.7- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente;

#### 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida), não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, desconfiando-a dos pagamentos a serem efetuados.





5.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

6.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados, sempre em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.

6.2 O recebimento dos itens ficará a cargo do Almojarife e fiscal de contrato designado pela unidade Gestora, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.3 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

c) No Almojarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

6.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

#### **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

#### **9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **11 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



LOTE I - MATERIAL GRAFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	1701	1801	1101	0601	1201	2001	2301	2101	2401	0901	1501	1301	0501	1901	2501	0401	1401
	Capa de processo de despesa cor (a decidir com a administração), tamanho 33x48cm papel superbonde 75g impressão	UND	86.000	5.000	0	0	10.000	10.000	4.000	4.000	4.000	2.000	4.000	0	4.000	10.000	21.000	5.000	2.000	1000
	Cartazes c/o slogan: com a logomarca do projeto e evento do município, especificações tamanhas 40cm x 30cm	UND	10.600	4.000	0	1000	0	3.000	0	0	0	0	0	100	2.000	0	0	0	500	0
	Convite oficial - tamanho 15x21cm - papel couchê brilho 250gr. 4x0 cores, com design a decidir conforme ação	UND	17.700	4.000	2.000	0	0	700	5.000	0	3.000	0	0	500	1.000	700	100	200	500	0
	Convite modelo revista, tipo portifólio, dobrada ao meio, grampeada sem o grampo aparente, contendo 12 páginas, impressa frente e verso com tinta a laser, informações a combinar conforme utilização, tamanho 20x20cm, material papel couchê 180g. Capa mesmo material, 300g.	UND	22.500	20.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0
	Crachás de acesso - tamanho 15X10 cm - papel couchê brilho 250gr - 4X0 cores COM furação e cordão	UND	5.800	4.000	0	0	0	800	200	0	200	200	0	200	0	100	20	30	50	0

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fls.: 198  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and stamps]*

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







6	Envelopes A5 personalizados (CX C/100)	CAIXA	92	2	2	20	2	2	2	10	2	20	2	2	2	20	2	1	1	2	0
7	Mapas turísticos personalizados 60x45	UND	15.110	0	0	20	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	90	0	0	0	0	0
8	Catálogo formato fechado: 25x25cm, aberto 25x50cm. Capa: com orelha 25x70cm e aplicação, títulos com clichê em alto relevo, papel colchê fosco 300g/m², 4/4 cores com laminação fosca. Miolo: 4x4 cores, laminação interna, papel colchê fosco 150g/m², até 150 páginas. Acabamento: costurado.	UND	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Cartões de visita formato 9x5cm papel cartão 300g, 4/4 cores. Acabamento: refilado	UND	5.000	1000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0	Apostilas tam. A4, papel ofício, encadernado, com até 150 páginas, frente e verso.	UND	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	Pastas personalizadas de papel com bolso	UND	16.300	5000	0	0	0	0	5.000	0	0	5.000	0	0	0	1.000	0	0	0	300	0
2	Cartões postais 10,5cmx15,5cm em cartão supremo, laminação BOPP brilho, 4/1 cores. Acabamento: refilado.	UND	7.000	5000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Faixas de tecido com arte a ser desenvolvida pela administração municipal tam: 3,00x0,90cm	UND	1.190	200	0	20	0	0	880	0	50	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0
4	Cartazes tamanhos a3, em papel colchê 60g fosco, colorido 4/0 cores.	UND	7.000	0	0	1.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0
5	Livreto 1- Formato 15x21cm, fechado, capa e contracapa papel colchê 115g miolo em papel colchê 115g, 8 páginas, com dobra e grampos.	UND	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fls.: 12  
Comissão Permanente de Licitação

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62.500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

6	Livro 2- Formato A5 148x210cm, fechada, capa e contracapa papel cartão supremo 250g, 4x0 cores. Miolo em papel colchê 90g, 20 páginas. Acabamento: espiral wire-o.	UND	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
7	Portfólio - formato: 30x30cm(fechada), capa no formato 70x30cm(aberta), com 1 orelha medindo 10cm na última capa, impressa em cartão duo design 250g a 4/0 cores, com bopp fosco frente e aplicação de verniz localizado. Miolo em papel colchê brilho 150g a 4/4 cores. Acabamento lombada quadrada, cola PUR. Arte fornecida pelo órgão.	UND	4.800	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	0	
8	Revista - Formato 20,5x26,5cm(fechada, capa impressa em papel colchê brilho 230g a 4/4 cores, com laminação BOPP fosco frente e verniz localizado frente. Miolo impresso em papel colchê 115g a 4/4 cores, com verniz localizado em 20 páginas. Acabamento dobrado, refletido e grampeado.	UND	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
9	Envelopes para convite personalizados Scryty no tamanho 114x162mm, gramatura 80g embalagem com 100 unidades	UND	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	2	0	0	0
10	Cartazes de Eventos Cartaz 31x44cm - Papel Couchê 120gr. - impressão Colorida	UND	18.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	4.500	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls. 201  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*

Telefone: 33.5950  
E-mail: meg@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62.508-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8























PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

6	Lona impressão digital colorida (CMYK) e instalação em estrutura em metalon 30mmx30mm galvanizado, medindo 3mx1m. Instalação no local.Arte a ser desenvolvida.	UND	50	20	0	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
7	PASTA escolar com corte especial. Tamanho: 50x38cm, 1x1 cor, tinta escala CMYK em papel Off Set 240g. Chapasprocesso CTP. Corte vinco.Arte a ser desenvolvida.	UND	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
8	Prontuários do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), formato: 21 X 29,7 CM. Número de páginas: 56 Capa: papel cartão supremo 250G 4/4 cores. Miolo: papel AP 90G 4/4 cores. Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, Plastificação brilho de proteção. Conforme amostra do prontuário SUAS	UND	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
9	Ficha de registro do empregado	UND	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
10	Impressão laser folha A4 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas (papel timbrado)	UND	5.500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	
11	Impressão Laser placa em adesivos para identificação dos setores de 30 unidade de adesivos em medidas aproximadas de 15x30cm	UND	600	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fls.: 209  
Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page.

(88) 3651-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.famtonca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07-623-077/0001-67 - CGF: 06-920-278-8



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

2	Impressão /plotagem das cartilhas formato 15x21cm ( fechado), capa e miolo impressão em papel couchê fosco 90 gr a 4/4 cores. Acabamento: Grampeado.	UND	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	
3	Encardenação em espiral formato A4 com capas protetoras até 500 folhas	UND	620	300	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	120
4	Faixa de tecidos Papel/Material: TECIDO OXFORD Gramatura: 10g ,Cores: 4X0, Peso: 450g Tam. da arte c/ sangria: 3100x800mm Tam. final do material: 3000x700mm 5mts	UND	50	0	5	5	5	7	0	5	3	5	5	0	5	0	0	0	0	0	0
5	CALENDARIO DE MESA BASE: PAPEL TRIPLEX 400G/M², TAMANHO 14X20 CM, 0X0 CORES. FOLHAS: 06 FOLHAS EM PAPEL RECICLATO 150G/M² 4X4 CORES. ESPIRAL: DUPLO WIRE-O.	UND	1.000	100	100	0	0	0	100	0	300	0	100	0	300	0	0	0	0	0	0

DIVISÃO POR SECRETARIA

LOTE II - MATERIAL UNIFORMES E AVIAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	1701	1801	1101	0601	1201	2001	2301	2101	2401	0901	1501	1301	0501	1901	2501	0401	1401
1	Blusa em malha pp, 100% sublimadas, com sublimação nas mangas com tamanho e estampa a definir	UND	23.200	7.000	0	3.000	0	3.000	0	0	3.000	0	4.000	200	3.000	0	0	0	0	0
2	Blusa dry fit, gola careca, sublimada completa, conforme programa	UND	10.200	2.000	0	1.000	0	1.000	0	4.000	0	0	2.000	200	0	0	0	0	0	0
3	Camisetas brancas personalizadas 150 P, 550M, 600G, 100GG	UND	4.600	3000	0	0	0	0	0	0	1.400	0	0	2000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fls.: 210  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*  
Eduardo Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ-07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

1	Camisetas de proteção SOLAR 20M, 40G, 10GG	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Bonés de tecido com abas, com logo de projetos e eventos e arte a combinar.	UND	10.000	700	0	0	1.000	1.000	2.000	0	1.000	300	3.000	0	1.000	0	0	0
3	Camisas personalizadas Blusa gola redonda. Tecido: malha esportiva 100% sublimada. Arte a ser desenvolvida conforme as necessidades da administração	UND	7.000	700	0	0	0	0	2.000	0	0	300	4.000	0	0	0	0	0
4	BLUSAS EM MALHA P.P. COM SUBLIMAÇÃO (FRENTE E COSTA), ATÉ O TAMANHO A3. COSTAS: BRASÃO E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TAMANHOS, P, PP, M, G, GG, XG. (LAYOUT A SER DESENVOLVIDO NO PEDIDO)	UND	5.800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	BLUSAS EM MALHAS PP, 100% SUBLIMADAS, COM SUBLIMAÇÃO NAS MANGAS (10CM X 6CM), TAMANHOS, P, PP, M, G, GG, XG. (LAYOUT A SER DESENVOLVIDO NO PEDIDO)	UND	5.800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



*[Handwritten signatures and marks]*

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.tranmonca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Terno, social confeccionado em tecido microfibra, cor preto (calça, paletó, camisa e gravata). Tamanhos adequados A)TECIDO: MICROFIBRA ARTIGO 1.112 SIMILAR A PANAMERICANA COR PRETO; ARMAÇÃO: TELA; GRAMATURA: 182 GM2;COMPOSIÇÃO -100% POLIÉSTER; B)PARTE INTERNA: COM 2 (DOIS) BOLSOS DO LADO ESQUERDO; C)MODELO: NO MÍNIMO 2 (DOIS) BOTÕES, LAPELA NORMAL COM CASEADO NO LADO ESQUERDO; BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS SEM PORTINHOLA COM BOLSO (S) INTERNO (S); BOLSO SUPERIOR DE PEITO NO LADO ESQUERDO; COM OMBREIRAS D)FRENTE: ENTRETELADA COM ENTRETELAS ALFAIATARIA OU SIMILAR A FREUDENBERG; E)DEVERÁ TER REFORÇO DE PEITO E TAPA MISÉRIA F)TRASEIRO: FERRADO E COM DUAS ABERTURAS; G) GOLA: NORMAL COM ENTRETELA ALFAIATARIA; H)MANGA: DUAS FOLHAS NO MÍNIMO 3 (TRÊS) BOTÕES E PUNHO; I)FORRO: PARTE INTERNA COBERTA COM FORRO 100% ACETATO; J)LINHA DE COSTURA:100% POLIÉSTER; K)FORRO DO BOLSO FORRO MÓS UNID

100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls.: 217  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(11) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

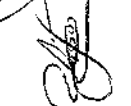


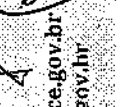



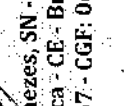
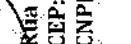
Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62.500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





<p>BOLSOS INTERNOS; L)BORDADO LOGOMARCA DO CFM NO BOLSO</p>	<p>CALÇA SOCIAL;TECIDO: MICROFIBRA,ARTIGO 1.112 PANAMERICANA OU SIMILAR COR PRETO;ARMAÇÃO: TELA; GRAMATURA: 182 G/M2 (MÍNIMO); COMPOSIÇÃO - 100% POLIÉSTER; A)DIANTEIRO: SEM PREGAS;B)BOLSO DIANTEIRO: TIPO FAÇA COM PESPONTO E FORRO OVERLOCADO E PESPONTADO, SENDO DO MESMO TECIDO; C)BRAGULHA: LADO ESQUERDO FORRADO DO PRÓPRIO TECIDO, COM PESPONTO. D)TRASEIRO: PINCHAL E BOLSOS EMBUTIDOS, FORRO PESPONTADO EM TODO O CONTORNO; E) CÓS:MÁXIMO 35 MM DE EXTENSÃO, F)PASSANTE: NORMAL; MÍNIMO 06 PASSANTES; G)BARRA: OVERLOCADA E FEITA A MÃO. H)FORRO DO BOLSO:</p>	<p>100</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>
---	--	------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fls. 2/3  
Comissão Permanente  
de Licitação

(88) 3631-5950  
 pregão@itapipoca.ce.gov.br  
 www.taninnca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
 CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
 CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



<p>FORRO NOS BOLSOS DO MESMO TECIDO; ILINHA DE COSTURA: 100% POLIÉSTER; JZÍPER E COLCHETE: SER MATERIAL RESISTENTE A FERRUGEM E RECEBER COSTURA REFORÇADA.</p>	<p>GAMISA SOCIAL; AMODELO: SOCIAL; MANGAS COMPRIDAS, NAS CORES BRANCA E AZUL CLARO; BITECIDO: MICROFIBRA DRY, ARTIGO 40.728 SAINT MICHEL, PANAMERICANA OU SIMILAR; CORES BRANCA E AZUL CLARO, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 100% DE POLIÉSTER.</p>	<p>CICOLARINHO; ENTRETELADO COMENTRETELA DURA INDEFORMAVEL, PESPOINTADO, FECHÁVEL POR 1 (UM) BOTÃO EM CASA HORIZONTAL (PARA USO DE GRAVATA); D) MANGAS: COMPRIDAS, PUNHOS SIMPLES (ALTURA APROXIMADA 6CM) E PESPOINTADOS</p>	<p>ABOTOÁVEIS; E) BOLSO A ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, COM "VISTA" 2,5CM APROXIMADA, CHAPADOS, REFORÇADOS (MOSQUEADOS) NOS VIND</p>			100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
--	---	--	--	--	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fis. 214  
Comissão Permanente de Itapipoca

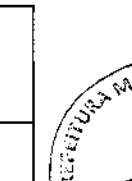
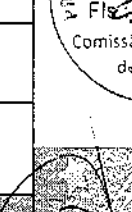




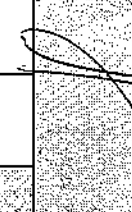
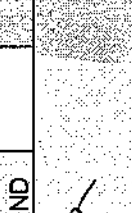
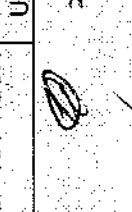

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra. frente, pra gente

CANTOS, LARGURA 12CM E ALTURA 14CM OU DE ACORDO COM O TAMANHO, SEM PORTINHOLA, COM BORDADO LOGOMARCA DO CFM; F) FRALDA LONGA; RECORTADANA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS E TODA EMBUTIDA; G) CASEADO; A MÁQUINA; H) ABERTURA NA FRENTE (PARA VESTIR E DESVESTIR) EM TODA EXTENSÃO, FECHÁVEL POR BOTÕES TONS CLAROS EM CASAS VERTICAIS; I) COSTURAS FRANCESA, (FEITA EM FECHADERA DE LATERAL) EM PONTO DUPLO (UMA AGULHA); J) AVIAMENTOS: CORADEQUADA AO TECIDO;	POLIÉSTER/ALGODÃO, DIÂMETRO 12 MM; E ENTRETELA	POLIÉSTER/ALGODÃO, L) BORDADO LOGOMARCA DO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PEITO.	GRAVATA: MODELO: GRAVATA SOCIAL, EM POLIÉSTER, TRADICIONAL, LISA, SEM NO PERMANENTE, NA COR PRETA LISA. NA COR PRETA.	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
--	--	--	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



(88) 3631-5950  
 pregao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
 CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
 CNPI: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



3	SAPATO SOCIAL: MATERIAL: COURO, MATERIAL DA SOLA: TR, MATERIAL INTERNO: TÊXTIL. ACABAMENTO EM VERNIZ, NA COR PRETA, COM GADARÇO. TAM: A COMBINAR	PARES	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	CALÇA LEGGING ADULTO: TECIDO EM ELANCA, COM ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHOS: P AO GG (ATENDER NECESSIDADES). ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA GESTÃO MUNICIPAL	UND	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	CALÇA LEGGING INFANTO/JUVENIL: TECIDO EM ELANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G (ATENDER NECESSIDADES). ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA GESTÃO MUNICIPAL	UND	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	CALÇA INFANTO/JUVENIL: TECIDO TACTEL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G (ATENDER NECESSIDADES). ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA GESTÃO MUNICIPAL	UND	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CALÇA ADULTO: TECIDO TACTEL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G (ATENDER NECESSIDADES). ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA GESTÃO MUNICIPAL	UND	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



*[Handwritten signatures and scribbles]*

(88) 3631-5950  
[pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br)  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
 CEP: 62500-000 - Itaipoca - CE - Brasil  
 CNPI: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8











Banners: com logomarca dos projetos e eventos e do município com dimensão 120cm x 90cm	UND	350	220	0	50	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
Faixas em lona p/blitz: faixas em lona p/blitz: faixa de lona vinílica medindo 4,80 m x 0,74 altura, com adesivos laterais em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação). A faixa deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte.	UND	250	160	0	10	0	50	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
Crachás de identificação de funcionários em PVC, com cordão específico para colocar no pescoço	UND	4.800	400	200	0	200	200	200	200	200	2.900	0	100	200	0	50	150	0	0
Banner fundo de palco em lona impressa, tamanhos 4x2m, com acabamentos em ilhóis e arte a ser desenvolvida	UND	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Banner, impresso em lona, tamanho 3x2m, com ilhóis e arte a ser desenvolvida	UND	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Toten com dispenser para álcool em gel, em ACM, com base fixa e dimensões 2,10x0,90cm e base 0,80x0,90cm, com arte a definir	UND	140	30	0	20	10	50	0	0	0	0	10	0	0	2	8	0	0	0
Toten em 4 frentes 1,50 x 0,50 x 0,15, com estrutura em metalon e revestido em ACM e impressão digital alta qualidade (instalaado), com ARTE cedida ao contratante	UND	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fis. 220  
Comissão Permanente de Licitação

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





7	ADESIVO IMPRESSO com impressão digital 9,15x1m e aplicação no local. Arte a ser desenvolvida.	UND	15	5	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Banner horizontal para fundo de palco, 3,00m x 2,00m, impressão 4 cores em lona e acabamento com ilhós. Arte a ser desenvolvida.	UND	230	20	0	0	10	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Banner vertical 100 x 100cm impressão em 4 cores, em lona. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	Banner vertical 100 x 200cm impressão em 4 cores, em lona. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	Banner vertical para fundo de palco, 1,50m x 1,00m, impressão 4 cores em lona e acabamento com ilhós. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Banner vertical para fundo de palco, 1,20m x 0,80 cm, impressão 4 cores em lona e acabamento com ilhós. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Banner vertical para fundo de palco, 3m x 1,20m, impressão 4 cores em lona e acabamento com ilhós. Arte a ser desenvolvida.	UND	20	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
 FLS. *277*  
 Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*

(88) 3631-5950  
 pregao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itaninnca.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

4	COPO ACRÍLICO Drink 350 ml na cor opaco ou transparente, com impressão em cores diversas. Cada copo deverá ser embalado em pacote plástico. (Dados para impressão no copo a ser desenvolvido).	UND	3.800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	COPO EM ACRÍLICO, resistente, colorido, capacidade de 500 ml, com tampa rosqueável e canudo com trava de segurança na extremidade, ambos em acrílico colorido ou opaco, personalização em tampografia 03 cores. Embalagem individual em saco plástico transparente. (Dados para impressão no copo a ser desenvolvido).	UND	3.300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Crachás funcionais em 100% (cem por cento) PVC, na gramatura de 0,76 mm e personalizados, com corte com cantos arredondados e furo ovóide. Arte a ser desenvolvida.	UND	940	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	FAIXA EM ADESIVO impresso com impressão digital 8 x 1,2m. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	FAIXA EM ADESIVO impresso com impressão digital 8 x 1m. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls. 223  
Comissão Permanente de Licitação

*(Handwritten signatures and scribbles)*

(88) 3621-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br



9	FAIXA EM ADESIVO impresso com impressão digital 9 x 1,3m. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	FAIXA EM ADESIVO impresso com impressão digital 9 x 1m. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	LONA tamanho 4mx3m, acabamento em ilhós e instalação no local. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Lona impressão digital colorida (CMYK) e instalação em estrutura em metalon 30mmx30mm galvanizado, medindo 4,62mx1,45m. Instalação no local. Arte a ser desenvolvida.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Adesivos pequenos redondos: 6cm x 6cm com a logo marca do projeto e eventos e do município	UND	6.600	600	0	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Placa em pvc, tamanho 0,80x0,41m com impresso alta qualidade e alto brilho envernizado com fita dupla face no verso para colagem na superfície, com ARTE cedida pelo contratante.	UND	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Placa interna indicativa em PVC 3mm medindo (28,7 x 10cm) com impresso alta qualidade e alto brilho envernizado com fita dupla face no verso para colagem na superfície, com ARTE cedida pelo contratante	UND	800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Handwritten signatures and scribbles in the right margin.

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Handwritten signature and scribbles.





6	Placa de identificação em PVC 3mm com impressão digital medindo 0,60 x 0,40 cm (instalada), com arte cedida pela contratante.	UND	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
7	Placa de identificação em pvc expandido 3mm, impresso de alta qualidade e alto brilho envernizado medindo 2,00 x 0,50cm, instalada no teto através de cabo de aço de 1,5mm. Altura do cabo do teto até a placa 2 metros de cada lado totalizando 4 metros (instalada) com ARTE cedida pela contratante.	UND	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Placa de identificação externa em lona impressão digital com estrutura de metalon medindo 1,50 x 0,40 cm, (instalada) com ARTE cedida pela contratante.	UND	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Placa de identificação externa em lona impressão digital com estrutura de metalon medindo 2,00 x 0,50 cm (instalada), com ARTE cedida pela contratante.	UND	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	Medalha de acrílico personalizada, medindo 6,5 x 1,45 cm (Axl). Confeccionada em acrílico transparente, mínimo 3mm de espessura. Impressão direta cristalizada. Arte a ser desenvolvida	UND	5.000	2.950	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fis.: 225  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and scribbles]*

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

1	Placas de identificação dos equipamentos em PVC: tamanho 2,16m de altura por 81 cm de largura e 21 cm de espessura, fixas no solo com plotagem de direcionamento e mapa de planta baixa afixada	UND	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2	Placas em ACM para identificação de direcionamento dos setores da prefeitura municipal	UND	320	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
3	Placas de indicações e informações dos equipamentos em PVC adesivado. Medidas: 0,16x0,25cm.	UND	500	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Folders em papel colchê 21x10cm, impressão 4/4 cores, frente e verso, de alta qualidade 2 dobras e 2 vincos., Arte a ser desenvolvida.	UND	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Medalha de acrílico personalizada, 4x5,5cm (P)	UND	150	50	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Medalha de acrílico personalizada, medindo 5,0x7,5cm (M)	UND	150	50	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Medalha de acrílico personalizada, medindo 7,0x10,5cm (G)	UND	150	50	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
226  
Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page.

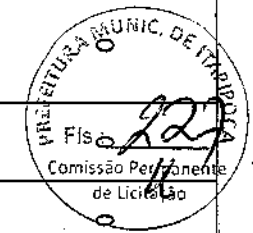
(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
 Pra frente, pra gente

8	Troféu de acrílico personalizado, medindo 15x20cm	UND	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
9	Troféu de acrílico personalizado, medindo 10X15cm	UND	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
10	Troféu de vidro personalizado com base de mármore, medindo 15x20cm	UND	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
11	Troféu de vidro personalizado com base de mármore, medindo 10x15cm	UND	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
12	Placas em PVC para identificação interna dos equipamentos como entrada, saída, saída de emergência, banheiros, salas, copa e recepção e demais setores. tamanho 57x23 cm	UND	1.250	300	50	100	100	100	50	50	50	50	50	50	100	50	50	50	50	50
13	Placas de identificação e direcionamento em PVC, medindo 60x55 com parafuso tipo gancho para pendurar identificação	UND	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	Medalhas personalizadas (ouro, prata e bronze)	UND	5.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	5.000	0	0	0	0	0
15	Postes de placas de identificação e sinalização	UND	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0
16	Medalha de acrílico personalizada, medindo 6,5x4,5cm (AXL). Confeccionada em acrílico transparente, mínimo 3mm espessura. Impressão direta cristalizado.Arte a ser desenvolvida.	UND	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200



*[Handwritten signatures and initials]*

(88) 3694-5950  
 pregao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
 CEP: 62.800-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
 CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

7	Placa de sinalização para portas/ setores 30 x 10 em PVC aplicação de adesivo em impressão digital, fita dupla face. Arte a ser desenvolvida.	UND	1.290	0	100	0	500	0	0	50	50	500	0	40	0	0	0	0	0
8	Placas de mesa personalizadas	UND	180	110	30	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
9	Placas sinalizadoras personalizadas	UND	1.000	0	200	0	0	0	0	100	100	0	0	500	0	20	80	0	0
10	CANECA EM PORCELANA, branca, dimensões 8,7x9,0cm, capacidade de 360 ml, com aplicação externa de arte decalque em faixa, 04 cores, em toda a superfície externa da caneca, aplicação interna de logo em cores e embalagem em caixa de papelão individual. (Arte a ser desenvolvida)	UND	3.600	400	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
11	CANETAS PERSONALIZADAS em material plástico na cor azul escuro, com clic, tamanho aproximado da caneta 13cm ou superior, sendo que a carga ininterrupta. (Arte a ser desenvolvida)	UND	4.000	1000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	SQUEEZE ALUMÍNIO - Squeeze de alumínio com tampa de plástico removível, bico anatômico e retrátil, capacidade de 400 ml, dimensões 17 x 7,5 cm e impressão de logomarca a laser. Dados para impressão na garrafa a ser desenvolvida.	UND	3.100	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fis. 228  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8









PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

1	Placa de homenagem em aço inox 304 tam 20 x 25cm, em gravação em baixo relevo. Embalagem em MDF coberta com tecido veludo, com Arte cedida pelo contratante.	80	50	0	10	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Placa de inauguração em aço inox tam 50cm de altura x 30 cm de comprimento e 3cm de espessura, gravada em baixo relevo em chapa de aço 304 no processo de fotocorrosão sobre o mármore verde ubatuba que deve passar a placa de aço em 5cm, acompanhado de 4 parafusos com tampa que cobre em metal tornando-o invisível.	UND	40	0	10	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Púlpito tam 1,20x0,40m em acrílico 10mm transparente com base 50cm e brasão do município em aço inox tam 20cm	UND	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Brasão em aço inox com recorte, pintado em até 04 cores, em gravação em baixo relevo. O formato e cores solicitados pela contratante. Tamanho da peça aproximadamente: 39 x 47,5cm	UND	107	50	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
5	Letras de fachada em aço inox 304 medindo 13 cm (instalada em fachada). Fonte de letra solicitada pelo contratante.	UND	220	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA DE ITAPIPOCA  
FIS. 231  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*

(88) 3131-5490  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



Letras de fachada em aço inox 304 medindo 18 cm (instalada em fachada). Fonte de letra solicitada pelo contratante.	UND	800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Letras de fachada em aço inox 304 medindo 23 cm (instalada em fachada). Fonte de letra solicitada pelo contratante.	UND	800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

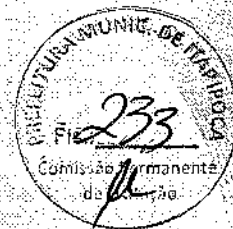
*[Handwritten signatures and scribbles in the center of the page]*

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fls. 232  
Comissão Permanente  
de Licitação

*[Handwritten signature]*

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** \_\_\_\_\_

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and marks)*



**ANEXO III (b)**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº \_\_\_\_\_, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando integralmente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto a apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

**ANEXO III (c)**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência a ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

*(Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page)*





Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

##### **a) Quando o fornecedor:**

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO CONTRATO**

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados, sempre em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.

11.2 O recebimento dos itens ficará a cargo do Almoxarife e fiscal de contrato designado pela unidade Gestora, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.3 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

c) No Almoxarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

11.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

### CLÁUSULA DOZE- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

### CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

13.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4 Cumprir com as demais obrigações constadas no Termo de Referência e as previstas no Contrato;

13.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

13.6 Providenciar a inspeção dos materiais entregues pela Contratada;

4.8 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

13.7 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.8 Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

13.9 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;



13.10 Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

14.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.

14.2 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

14.3 Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

14.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

14.5 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 72 horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

14.6 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto do CONTRATO;

14.7 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

14.9 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

14.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

14.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);





d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)





**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itaipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Itaipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal do Município de Itaipoca-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.2 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por Lote, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.5 Cumprir com as demais obrigações constadas no Termo de Referência e as previstas no Contrato;
- 5.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- 5.7 Providenciar a inspeção dos materiais entregues pela Contratada;
- 5.8 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- 5.9 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.10 Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 5.11 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;
- 5.12- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente;
- 5.13 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.
- 6.2 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.3 Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.5 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 72 horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 6.6 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto do CONTRATO;
- 6.7 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 6.9 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



6.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

8.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados, sempre em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.

8.2 O recebimento dos itens ficará a cargo do Almojarife e fiscal de contrato designado pela unidade Gestora, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.3 Os produtos serão recebidos:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- c) No Almoxarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

8.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretária Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

### **CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLAUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.





### CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo), e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### CLÁUSULA QUATORZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência





da Administração;

14.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*(Handwritten signatures and stamps)*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Eletrônico N° 22.01.02/PE**- Aviso de Licitação. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 09.03.2022, às 8h30min; **Abertura das propostas:** 09.03.2022, às 09h00min; **Sessão de disputa de preços:** 09.03.2022, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 21 de Fevereiro de 2022. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 22.02.2022, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 11.22.02.21.001 - Tomada de Preços Nº 2022.11.001 TP, Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Juventude e Esporte e a Empresa BWS Construções LTDA CNPJ/MF sob o nº 00.079.526/0001-09. Objeto: O objeto da presente avença contratação de empresa para construção de um estádio de futebol no Bairro Gerarú Município de Itaitinga/CE., conforme PT 1045300-54, conforme projeto básico e demais anexos do edital. Fundamentação Legal: Conforme Tomada de Preços sob o nº 2022.11.001 TP, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar. Valor do Contrato: Global R\$2.254.311,99 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e onze reais noventa e nove centavos). Origem dos Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte rubrica: 1101.27.812.0382.1.011. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.001.000.000 Recursos Ordinários e 1.510.000.000 Convênio. Prazo e Execução: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até 240 (duzentos e quarenta) dias. Data: Itaitinga/CE, 21 de Fevereiro de 2022. Signatários: Jasiel Siqueira Nunes Machado e Nilo Sérgio Viana Bezerra.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 1301.03.01/2022/PERP  
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 1301.03.01/2022/PERP.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral para atender as necessidades das UBS, HMECA e pacientes judicializados que buscam atendimento junto a secretária de saúde,  
Empresa Vencedora Lote Único Italo Cajado Chaves ME CNPJ:21.576.192/0001-59 com o valor Global R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

Itaitinga - CE, 17 de Fevereiro de 2022.

DULCE VIANA MACHADO  
Ordenadora de Despesa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

## AVISO DE ADIAMENTO

Adiamento da Abertura das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 21.23.09/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas Habilitadas na Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 21.23.09/CP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE ACESSO À PRAIA DA BALEIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, marcada para o dia 22 de fevereiro de 2022, às 10h00min.

FICA ADIADA, com nova data de abertura para o dia 03 de março de 2022, às 15h30min, em razão do volume de processo em análise por parte da comissão. Itapipoca/CE, 21 de fevereiro de 2022. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

Itapipoca-CE, 21 de Fevereiro de 2022.

RAMON GALVÃO FERNANDES  
Presidente da CPL.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.10/TP

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. Antônio Vitor Nobre de Lima, inscrito no CPF nº 006.045.043-65, no uso das atribuições legais, à vista do que consta no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 21.23.10/TP e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 21.23.10/TP, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Praça e Pavimentação de Acesso à Localidade de Lagoa da Mangabeira no Município de Itapipoca/CE, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONTRATORA IMPACTO COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28, com endereço na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, sala 415, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60115-190, cuja proposta mais vantajosa com valor global de R\$ 1.857.687,30 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Itapipoca-CE, 21 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Ordenador de Despesas

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.02/PE

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até 09.03.2022, às 8h30min; Abertura das propostas: 09.03.2022, às 09h00min; Sessão de disputa de preços: 09.03.2022, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 21 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO  
Ordenador de Despesas

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.03/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.03/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.03/ARP; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.03/PE. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Didático Suplementar em Conformidade com as Matrizes de Referências do SAEB, Alinhados a BNCC e as Competências Socioemocionais das Instituições Públicas que integram a Rede Municipal de Ensino de Itapipoca. Empresa(s) adjudicatada(s) e homologada(s): INOVE EDUCACIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.187.278/0001-02, vencedora dos lotes por ela elencados com valor total/global estimado de R\$ 13.646.072,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setenta e dois reais). Assinatura da Ata: 21.02.2022; Validade: 12 meses, respectivamente. Itapipoca-CE, 21 de fevereiro de 2022. Heloison Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.09.01/TP

Tomada de Preços nº 22.09.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 16 de março de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.09.01/TP, cujo objeto é Contratação de

Pessoa Jurídica para Construção de 01 (Um) Campo de Futebol na Rua José Pinto, Bairro Cacimbas no Município de Itapipoca/CE.

O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 21 de Fevereiro de 2022.  
FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS  
Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

## AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021-SEINFRA

Abertura da Proposta de Preço.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente à Concorrência Pública Nº 010/2021-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: varrição, capina, coleta e destinação final dos resíduos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará, que acontecerá no dia 23 de Fevereiro de 2022, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará. Maiores informações no E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e/ou no Telefone (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 21 de Fevereiro de 2022.

INEZ HELENA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias Municipais comunica aos interessados que estará Abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022-PE, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município, elaboração e criação de uma página (website) específica do turismo e cultura, locação de software para gerenciamento de pesquisa de preços e criação de uma aba/site específica do vacinômetro, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2022; Abertura das Propostas: 08 de Março de 2022, às 08h; Fase de Disputa de Lances: 08 de Março de 2022, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 21 de Fevereiro de 2022.

INEZ HELENA BRAGA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.02.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público a REVOGAÇÃO da Concorrência Pública Nº 03.02.01/2022, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para realização da ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do município de Jaguaribe/CE. Por razões de interesse público com fulcro no Art. 49, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Jaguaribe/CE, 21 de fevereiro de 2022.

MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS

Presidente da Comissão de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.01 - PERP

A Pregoeira da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 07 de março de 2022, às 08:30hs (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.01 - PERP, tipo menor preço/ lote, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pequenos da frota do Município de Jaguaruana-CE, no endereço eletrônico "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)" acesso identificado no link - acesso público.

Quaisquer informações adicionais poderão ser prestadas pela Pregoeira.

Jaguaruana - CE, 21 de fevereiro de 2022

TERESA LAYANA BARRETO COELHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## AVISO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.11.26.1.

As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2022 - SMD

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 - SMD. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis e outros, conforme termo de referência, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Abertura: 10 de março de 2022, às 14:00 horas.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Jucás - CE, 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0302.02/2022-PP. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CEARÁ,** torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo nº 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0302.02/2022-PP que objetiva a **Contratação de Empresa para Fornecimento, sob demanda de alimentação tipo refeição, compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas de interesse das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE.** Alteração do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Assim, fica marcada nova data para realização do certame para o dia 08 de Março de 2022 às 09:00. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de GUARACIABA DO NORTE/CE - Extrato de Contrato Nº: 070101.2022.** Contratante: Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, inscrita no CNPJ 01.619.223/0001-02, Contratadas: Empresa ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.172.157/0001-46, Objeto: pelos serviços objeto da Prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Junto A Presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte -CE, deste contrato o valor global de R\$ R\$ 99.550,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Assina pelo contratado: Tiago Aguir Abreu Portela Barroso; - Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 013001.2022. Prazo de Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2022. Origem dos Recursos: dotação orçamentária 10.01.031.0001.2001 e elemento de despesa 3390.3900. Assina Pelo Contratante: Jaques Carvalho Viana, Raul Lira Linhares - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Pregão Eletrônico Nº 22.01.02/PE - Aviso de Licitação. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 09.03.2022, às 8h30min; **Abertura das propostas:** 09.03.2022, às 09h00min; **Sessão de disputa de preços:** 09.03.2022, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 21 de Fevereiro de 2022. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Concorrência Pública nº 21.23.09/CP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas Habilitadas na Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 21.23.09/CP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE ACESSO À PRAIA DA BALEIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE,** marcada para o dia 22 de fevereiro de 2022, às 10h00min, **FICA ADIADA, com nova data de abertura para o dia 03 de março de 2022, às 15h30min,** em razão do volume de processo em análise por parte da comissão. Itapipoca/CE, 21 de fevereiro de 2022. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Massapê - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº 02.21.1.22-CMM - Tipo Menor Preço.** O Presidente da Câmara Municipal de Massapê, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de Março de 2022, às 09h00min na Sala da CPL, localizada na Rua Prefeito Beto Lira, 145, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Propostas e Habilitações, que tem por objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado aos veículos da Câmara Municipal de Massapê, conforme as condições estabelecidas, no anexo I do Edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min e obter demais informações através do fone (0\*\*88) 3643 - 1575. Massapê-CE, 21 de fevereiro de 2022. Aparecido Braz Caraúba - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE,** comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Março de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal na Comunidade de Ideal, Zona Rural do Município de Aracoiaba - CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de ARACOIABA à Av. da Independência, 134 - Centro - CEP: 62.750 - 000 e no endereço eletrônico [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) - Aracoiaba - Ceará, 21 de Fevereiro de 2022. Presidente da CPL - Francisco Eudes Monte Silva.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.02.01/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que no próximo dia 08 de março de 2022, às 09h, estará abrindo licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.02.01/2022, cujo objeto é **Prestação de Serviços no Fornecimento de Refeição Pronta (Tipo Quentinha)** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe-CE, 21 de fevereiro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102.01/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE.** O Pregoeiro do Município de Pacujá, comunica aos interessados a **ALTERAÇÃO NO EDITAL** citado via adendo, que poderá ser acessado no site do TCE - CE e no link: <https://www.pacuja.ce.gov.br/portal> de licitações. Ressaltamos que houve alteração que afete a formulação da proposta, sendo o certame **ADIADO** para o dia 14 de março de 2022, às 10h00min. Pacujá-CE, 21 de fevereiro de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

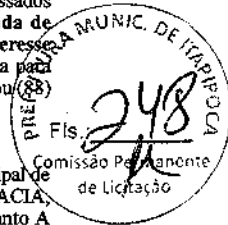
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.1, sendo o seguinte: A empresa Terra Santa Comercio de Veiculos LTDA com a melhor oferta para o Lote Único - Veículos novos, 0 (zero) Km, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Barbalha/CE, 21 de fevereiro de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira. Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2022-PP.** O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Caucaia, torna público que às 10:00h do dia 10/03/2022, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Av. Edson da Mota Correia, nº 701, Centro, Caucaia - Ceará, receberá propostas para Serviços de instalação e fornecimento de link de internet com 150mbps de velocidade de transmissão de dados, síncrono e dedicado para atender as necessidades da Casa do Vereador, Anexo Administrativo, Anexo Arquivo Legislativo e Plenário, junto a Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com especificações no edital. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. Caucaia, 21/02/2022. Ronaldo Cardoso da Silva - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRIM, POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 09 DE MARÇO 2022 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.004/2022-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.BLLCOMPRAS.COM](http://WWW.BLLCOMPRAS.COM) E [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/). UIRIM/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - PREGOEIRO**







oestadonline
@estadonline
www.youtuba.com/user/voestado
@oestadonline



LOTÉRIAS
> MEGA-SENA, # 2455 > 21, 38, 50, 53, 56, 59
> TIMEMANIA, # 1751 > 02, 10, 13, 52, 60, 63, 79 River/P1
> LOTOFACIL, # 2453 > 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25



ÚLTIMAS

Petrópolis: Rainha Elizabeth triste por tragédia

A rainha Elizabeth 2ª postou em suas redes sociais, nesta segunda-feira (21), uma mensagem de solidariedade às vítimas da tragédia em Petrópolis (RJ). No texto, ela afirmou estar profundamente triste com a perda de vidas. A forte chuva que atingiu a cidade da região serrana, na última terça (15), deixou mais de 170 mortos - até agora, 143 vítimas foram identificadas. Segundo a Polícia Civil, há pelo menos 110 desaparecidos.

Texto
O texto também foi enviado ao presidente Jair Bolsonaro (PL). "Estou profundamente triste ao saber da trágica perda de vidas e destruição causada pelas terríveis inundações no Brasil". "Meus pensamentos e orações estão com todos aqueles que perderam suas vidas, entes queridos e lares, bem como os serviços de emergência e

todos aqueles que trabalham para apoiar os esforços de recuperação", finaliza a mensagem. Neste domingo (20), o Palácio de Buckingham informou que a monarca recebeu o diagnóstico de Covid-19. Ela tem 95 anos.

Chuva
De acordo com as autoridades de Petrópolis, na tarde chuvosa, em apenas seis horas (260 mm), o equivalente aos últimos 30 dias (272 mm). Em razão do temporal, houve deslizamentos de diversos pontos da cidade, destruindo casas e matando famílias inteiras. Entre terça e domingo, a Defesa Civil registrou 949 ocorrências por causa das chuvas, das quais 775 foram por deslizamentos. Por causa dessas ocorrências, 856 pessoas tiveram que deixar suas casas e procurar abrigo nos 12 pontos de apoio disponibilizados pela prefeitura.

Bolsonaro pede compreensão ao funcionalismo público

O presidente fez um novo gesto à Polícia Rodoviária Federal, que aguarda reajuste neste ano, e pediu compreensão dos demais setores

O presidente Jair Bolsonaro (PL) fez um novo gesto nesta segunda-feira (21) à Polícia Rodoviária Federal, que aguarda reajuste neste ano, e pediu compreensão dos demais setores do funcionalismo público. "Algumas categorias, ou melhor, todas as categorias merecem ser valorizadas. E o que nós procuramos fazer: quem nós pudermos salvar na frente, a gente salva", disse, em meio a um discurso sobre a corporação. "Espero a compreensão das demais categorias, dos servidores no Brasil", completou.

O presidente estava cercado de agentes da PRF. Os superintendentes se encontraram na corporação nesta segunda-feira, foram ao Palácio do Planalto acompanhados do ministro Anderson Torres (Justiça e Segurança Pública) e tiveram uma audiência com Bolsonaro antes de a cerimônia começar, a portas fechadas. Em seu discurso, Bolsonaro pediu que os representantes da corporação ficassem em frente ao púlpito, onde discursava, e listou apreensões e demais feitos da PRE.



Em seu discurso, Bolsonaro pediu que os representantes da corporação ficassem em frente ao púlpito

Possibilidade

O governo estudava essa possibilidade desde o ano passado, como mostrou a Folha. Na votação do orçamento de 2022 no Congresso, essa previsão quase ficou de fora do texto final e só passou por articulação do próprio Bolsonaro. É incomum que o presidente se envolva diretamente nessas tratativas. Os policiais são considerados da base eleitoral de Bolsonaro, que está em segundo lugar nas pesquisas de intenção de voto. O governo federal reservou R\$ 1,7 bilhão no Orçamento deste ano para conceder aumento para policiais federais, rodoviários federais e agentes penitenciários. A medida, contudo, foi amplamente criticada pelo restante do funcionalismo

A declaração de Bolsonaro ocorreu durante cerimônia do lançamento do programa Agenda Brasil Para Todos

público, cuja maior parte não terá aumento desde 2017. Neste mês, Bolsonaro já havia dito que o reajuste para policiais pode ficar para 2023, se não houver entendimento com os demais servidores. "Se houver entendimento, por parte dos demais servidores, alguns ameaçam greve, e a gente pretende

conceder essa recomposição aos policiais federais, rodoviários federais e aos agentes penitenciários. Se não houver entendimento, a gente lamenta e deixa para o ano que vem", afirmou Bolsonaro, em entrevista à TV Brasil. O presidente reconhecceu haver uma "polêmica" sobre o aumento, e disse que houve uma "grita geral". integrantes do governo passaram a tratar como certo que não haverá reajuste neste ano para nenhuma categoria. Ainda que o benefício fosse para uma parcela considerada pelo eleitorado do presidente, ele foi aconselhado por aliados a deixar de lado a medida, diante do potencial de se tornar um "luro no pé".

JOSÉ GOMES DE FREITAS
Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - ANMA o Arquivo Público (AP) e a Lista de Invenção (LI) para a construção de registros uniformes, localizados no Loteamento Terra Abençoada, s/n, km 01, Quilombo 100, no município de Itapicua-CE. Foi determinado o cumprimento das seguintes condições: Matrícula e Inscrição do Uplandamento de ANMA no qual este publicação é parte integrante.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicua - Concurso Público nº 21.21.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua convoca aos interessados que o PROCESSO SELECIONÁRIO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CARGO DE FISCAL DE ARMAZÉM DE COMESTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPICUA-CE, inscrita no Edital nº 02/2022, em 09/02/2022, às 10h00min, para comparecerem ao local de inscrição para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICUA - ANEXO DE COMARCAÇÃO E ALTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 21.21.2022
O Presidente do Conselho Municipal de Preços de Itapicua, em conformidade com o Edital nº 02/2022, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicua - Pregão Eletrônico nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Tomada de Preços nº 21.21.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapicua - Edital de Licitação nº 21.01.2022
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.

PROCLAMAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS

PROCLAMAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS
A Prefeitura Municipal de Itapicua, no Estado do Ceará, convoca os interessados para a realização de inscrição e entrega de documentação, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min, em sala de aula, localizada no endereço: Rua José de Alencar, nº 12, no bairro de São José, no município de Itapicua-CE, no Estado do Ceará. Roteiro de Itapicua - Presidente do CPE.